



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026

PROCESSO nº 04/2026

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 17:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 às 08:00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 19/02/2026 às 08:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.590.701,93 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e um reais e noventa e três centavos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.414/2024, nº 5.389/24 e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas do dia **30/01/2026 às 17:00h até 19/02/2026 às 08:00h**. O horário do início de disputa será **19/02/2026 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.12. pessoas físicas

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.4 e 2.5.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.5.4. e 2.5.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar**, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4, e 4.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654 e 3097.4600**.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.2. marca, quando pertinente

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos a empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.

6.10 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro poderá pedir ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência
- f)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.7.2. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.7.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.8.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.8.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.7.1**.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8.15. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da homologação para assinar o contrato e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.2. Os prazos do item **9.2** poderá ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9** a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **11 de Fevereiro de 2026 às 17:00 horas.**

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br/novo/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de declarações unificada

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

Orlândia, 28 de Janeiro de 2026

WAGNER DE JESUS LEMES

Superintendente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR SEM BDI	BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	SV	1,00	R\$ 3.841.591,57	19,50%	R\$ 4.590.701,93

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	CUSTO UN.	VALOR UN. COM BDI	VALOR TOTAL
1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								R\$ 314.973,82
1.1. Demolição de concreto, lastro, mistura e afins								
1.1.1.	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	75,00	R\$ 235,73	R\$ 281,70	R\$ 21.127,50
1.1.2.	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	50,00	R\$ 428,60	R\$ 512,18	R\$ 25.609,00
1.1.3.	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	35,00	R\$ 585,48	R\$ 699,65	R\$ 24.487,75
1.2. Demolição de alvenaria								
1.2.1.	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	185,00	R\$ 85,72	R\$ 102,44	R\$ 18.951,40
1.3. Demolição de revestimentos								
1.3.1.	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	635,00	R\$ 12,86	R\$ 15,37	R\$ 9.759,95
1.3.2.	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	75,00	R\$ 12,86	R\$ 15,37	R\$ 1.152,75
1.4. Demolição de forros, divisórias e fechamentos								
1.4.1.	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	1.875,00	R\$ 6,43	R\$ 7,68	R\$ 14.400,00
1.4.2.	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	335,00	R\$ 7,07	R\$ 8,45	R\$ 2.830,75
1.4.3.	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	335,00	R\$ 15,62	R\$ 18,67	R\$ 6.254,45
1.5. Retirada de elementos de telhamento								
1.5.1.	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	1.875,00	R\$ 14,26	R\$ 17,04	R\$ 31.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.5.2.	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	1.500,00	R\$ 2,32	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
1.5.3.	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	1.875,00	R\$ 17,14	R\$ 20,48	R\$ 38.400,00
1.5.4.	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	750,00	R\$ 8,57	R\$ 10,24	R\$ 7.680,00
1.6. Retirada de folhas e esquadrias								
1.6.1.	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	150,00	R\$ 23,77	R\$ 28,41	R\$ 4.261,50
1.6.2.	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	150,00	R\$ 33,26	R\$ 39,75	R\$ 5.962,50
1.7. Retirada de aparelhos e instalações sanitárias								
1.7.1.	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	225,00	R\$ 46,86	R\$ 56,00	R\$ 12.600,00
1.7.2.	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	375,00	R\$ 12,50	R\$ 14,94	R\$ 5.602,50
1.7.3.	FDE	08.50.001	Demolição de tubulações em geral incluindo conexões, caixas e ralos	M	375,00	R\$ 8,93	R\$ 10,67	R\$ 4.001,25
1.8. Retirada de aparelhos e instalações elétricas								
1.8.1.	CDHU	04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN	3,00	R\$ 99,53	R\$ 118,94	R\$ 356,82
1.8.2.	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	185,00	R\$ 21,07	R\$ 25,18	R\$ 4.658,30
1.8.3.	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	35,00	R\$ 79,01	R\$ 94,42	R\$ 3.304,70
1.8.4.	CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	265,00	R\$ 21,07	R\$ 25,18	R\$ 6.672,70
1.8.5.	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	5,00	R\$ 272,15	R\$ 325,22	R\$ 1.626,10
1.8.6.	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	5,00	R\$ 272,15	R\$ 325,22	R\$ 1.626,10
1.9. Retirada e destinação de entulho								
1.9.1.	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	280,00	R\$ 127,22	R\$ 152,03	R\$ 42.568,40
1.9.2.	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	280,00	R\$ 30,62	R\$ 36,59	R\$ 10.245,20
1.9.3.	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1 ^a e 2 ^a categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3 ^º km até o 5 ^º km	M3	280,00	R\$ 14,13	R\$ 16,89	R\$ 4.729,20
2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								R\$ 5.603,75
2.1.	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	M3	25,00	R\$ 53,58	R\$ 64,03	R\$ 1.600,75
2.2.	FDE	01.06.005	Reaterro interno apilado	M3	25,00	R\$ 78,16	R\$ 93,40	R\$ 2.335,00
2.3.	FDE	01.02.001	Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	M3	25,00	R\$ 55,83	R\$ 66,72	R\$ 1.668,00
3. FORMAS E ARMADURAS								R\$ 58.608,50
3.1. Formas de madeira								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.1.1.	CDHU	09.01.03 0	Forma em madeira comum para estrutura	M2	65,00	R\$ 261,42	R\$ 312,40	R\$ 20.306,00
3.2. Armaduras de aço								
3.2.1.	CDHU	10.01.04 0	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.875,00	R\$ 10,75	R\$ 12,85	R\$ 24.093,75
3.2.2.	CDHU	10.02.02 0	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.125,00	R\$ 10,57	R\$ 12,63	R\$ 14.208,75
4. CONCRETO, MASSA E LASTRO R\$ 184.359,70								
4.1. Concretos								
4.1.1.	CDHU	11.01.29 0	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	75,00	R\$ 565,38	R\$ 675,63	R\$ 50.672,25
4.1.2.	CDHU	11.03.09 0	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	140,00	R\$ 527,50	R\$ 630,36	R\$ 88.250,40
4.2. Lastros e enchimentos								
4.2.1.	CDHU	11.18.04 0	Lastro de pedra britada	M3	75,00	R\$ 208,83	R\$ 249,55	R\$ 18.716,25
4.2.2.	FDE	01.07.01 0	Lastro de concreto - 5 cm	M2	485,00	R\$ 43,75	R\$ 52,28	R\$ 25.355,80
4.2.3.	CDHU	11.18.06 0	Lona plástica preta - uso geral	M2	750,00	R\$ 1,52	R\$ 1,82	R\$ 1.365,00
5. ELEMENTOS DE ESTRUTURA R\$ 246.444,47								
5.1. Estrutura em concreto armado								
5.1.1.	CDHU	12.01.04 1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	65,00	R\$ 82,80	R\$ 98,95	R\$ 6.431,75
5.2. Estrutura em aço								
5.2.1.	CDHU	15.03.03 0	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	485,00	R\$ 27,30	R\$ 32,62	R\$ 15.820,70
5.3. Estrutura em madeira								
5.3.1.	CDHU	15.01.31 0	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	1.125,00	R\$ 115,91	R\$ 138,51	R\$ 155.823,75
5.3.2.	CDHU	15.01.32 0	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.125,00	R\$ 31,93	R\$ 38,16	R\$ 42.930,00
5.3.3.	CDHU	15.20.02 0	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	3,75	R\$ 5.676,60	R\$ 6.783,54	R\$ 25.438,28
6. ALVENARIA DE FECHAMENTO R\$ 171.522,50								
6.1. Alvenaria de cerâmica e concreto								
6.1.1.	CDHU	14.02.03 0	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	50,00	R\$ 131,00	R\$ 156,55	R\$ 7.827,50
6.1.2.	CDHU	14.04.20 0	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	250,00	R\$ 73,12	R\$ 87,38	R\$ 21.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.1.3.	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	500,00	R\$ 84,06	R\$ 100,45	R\$ 50.225,00
6.1.4.	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	250,00	R\$ 97,13	R\$ 116,07	R\$ 29.017,50
6.1.5.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	250,00	R\$ 95,36	R\$ 113,96	R\$ 28.490,00
6.1.6.	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	250,00	R\$ 114,20	R\$ 136,47	R\$ 34.117,50
7. DIVISÓRIA								R\$ 61.421,85
10.2.1.	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	15,00	R\$ 278,43	R\$ 332,72	R\$ 4.990,80
10.2.2.	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	215,00	R\$ 219,64	R\$ 262,47	R\$ 56.431,05
8. COBERTURA E TELHAMENTO								R\$ 574.926,50
8.1. Telhamento e sub-cobertura								
8.1.1.	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	1.875,00	R\$ 69,52	R\$ 83,08	R\$ 155.775,00
8.1.2.	FDE	07.03.064	Telha de poliéster (perfil da ondulada aço) - e=1,2mm	M2	195,00	R\$ 87,13	R\$ 104,12	R\$ 20.303,40
8.1.3.	FDE	07.03.129	Telha galvalume / aço galv. pint. 1 face po ou coil-coating ondulada crfs e=0,65mm	M2	750,00	R\$ 111,20	R\$ 132,89	R\$ 99.667,50
8.1.4.	CDHU	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	M2	35,00	R\$ 221,68	R\$ 264,91	R\$ 9.271,85
8.1.5.	FDE	07.05.080	Sub-cobertura com manta aluminizada	M2	1.875,00	R\$ 19,20	R\$ 22,94	R\$ 43.012,50
8.1.6.	FDE	07.04.001	Cumeeira e espigão embocados para telha cerâmica	M	375,00	R\$ 37,35	R\$ 44,63	R\$ 16.736,25
8.1.7.	FDE	07.70.050	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana	M2	375,00	R\$ 31,41	R\$ 37,53	R\$ 14.073,75
8.1.8.	FDE	07.70.055	Recolocação de telha de fibrocimento, plástico ou alumínio	M2	375,00	R\$ 20,51	R\$ 24,51	R\$ 9.191,25
8.2. Calhas, rufos e condutores								
8.2.1.	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	1.500,00	R\$ 115,42	R\$ 137,93	R\$ 206.895,00
9. REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES								R\$ 295.080,90
9.1. Revestimentos em massa								
9.1.1.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	750,00	R\$ 7,31	R\$ 8,74	R\$ 6.555,00
9.1.2.	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	750,00	R\$ 23,68	R\$ 28,30	R\$ 21.225,00
9.1.2.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	750,00	R\$ 13,84	R\$ 16,54	R\$ 12.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.1.3.	FDE	15.02.00 3	Massa niveladora para interior	M2	750,00	R\$ 28,21	R\$ 33,71	R\$ 25.282,50
9.2. Revestimentos em cimentados								
9.2.1.	CDHU	17.03.02 0	Cimentado desempenado	M2	750,00	R\$ 35,32	R\$ 42,21	R\$ 31.657,50
9.3. Revestimentos cerâmicos								
9.3.1.	CDHU	18.11.02 2	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	150,00	R\$ 110,94	R\$ 132,57	R\$ 19.885,50
9.3.2.	CDHU	18.11.04 2	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	600,00	R\$ 94,53	R\$ 112,97	R\$ 67.782,00
9.3.2.	FDE	12.02.03 6	Revestimento com azulejos retificados lisos branco brilhante	M2	300,00	R\$ 115,73	R\$ 138,30	R\$ 41.490,00
9.4. Revestimentos em pedra								
9.4.1.	CDHU	19.01.02 2	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	15,00	R\$ 484,72	R\$ 579,24	R\$ 8.688,60
9.4.2.	CDHU	19.03.06 0	Revestimento em pedra mineira comum	M2	20,00	R\$ 301,25	R\$ 359,99	R\$ 7.199,80
9.4.3.	CDHU	54.04.03 0	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	20,00	R\$ 337,52	R\$ 403,34	R\$ 8.066,80
9.4.5.	CDHU	54.07.04 0	Passeio em mosaico português	M2	20,00	R\$ 374,42	R\$ 447,43	R\$ 8.948,60
9.5. Revestimentos sintéticos								
9.5.1.	CDHU	21.02.07 1	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	M2	20,00	R\$ 221,64	R\$ 264,86	R\$ 5.297,20
9.5.2.	CDHU	30.04.02 0	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	20,00	R\$ 196,92	R\$ 235,32	R\$ 4.706,40
9.5.3.	CDHU	30.04.01 0	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	20,00	R\$ 404,47	R\$ 483,34	R\$ 9.666,80
9.6. Revestimentos – Reparos e complementos								
9.6.1.	CDHU	19.20.02 0	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	20,00	R\$ 67,74	R\$ 80,95	R\$ 1.619,00
9.6.2.	CDHU	20.20.04 0	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	75,00	R\$ 51,83	R\$ 61,94	R\$ 4.645,50
9.6.3.	CDHU	21.20.02 0	Recolocação de piso sintético com cola	M2	75,00	R\$ 21,62	R\$ 25,84	R\$ 1.938,00
9.6.4.	CDHU	21.20.30 0	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	115,00	R\$ 29,15	R\$ 34,83	R\$ 4.005,45
9.6.5.	CDHU	54.20.11 0	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	75,00	R\$ 44,81	R\$ 53,55	R\$ 4.016,25
10. FORROS E DIVISÓRIAS								R\$ 209.162,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.1. Forros								
10.1.1	CDHU	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	150,00	R\$ 86,53	R\$ 103,40	R\$ 15.510,00
10.1.2	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	600,00	R\$ 110,39	R\$ 131,92	R\$ 79.152,00
10.1.3	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	750,00	R\$ 97,14	R\$ 116,08	R\$ 87.060,00
10.1.4	CDHU	22.04.020	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tipo colmeia	M2	20,00	R\$ 863,34	R\$ 1.031,69	R\$ 20.633,80
10.1.5	CDHU	22.20.020	Recolocação de forros fixados	M2	375,00	R\$ 15,19	R\$ 18,15	R\$ 6.806,25
11.1. Esquadrias, folhas e portas de madeira								
11.1.1	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	15,00	R\$ 630,75	R\$ 753,75	R\$ 11.306,25
11.1.2	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	60,00	R\$ 637,97	R\$ 762,37	R\$ 45.742,20
11.1.3	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	35,00	R\$ 662,55	R\$ 791,75	R\$ 27.711,25
11.1.4	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	10,00	R\$ 551,27	R\$ 658,77	R\$ 6.587,70
11.1.5	FDE	05.01.028	Portas para divisórias chapa fibra mad. prens. bp com ferragens	UN	20,00	R\$ 602,72	R\$ 720,25	R\$ 14.405,00
11.1.6	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	15,00	R\$ 56,79	R\$ 67,86	R\$ 1.017,90
11.1.7	CDHU	23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	15,00	R\$ 298,74	R\$ 356,99	R\$ 5.354,85
11.1.8	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	100,00	R\$ 305,96	R\$ 365,62	R\$ 36.562,00
11.1.9	CDHU	23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	50,00	R\$ 330,54	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
11.2. Esquadrias, folhas e portas metálicas								
11.2.1	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	15,00	R\$ 902,96	R\$ 1.079,04	R\$ 16.185,60
11.2.2	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	15,00	R\$ 839,40	R\$ 1.003,08	R\$ 15.046,20
11.2.3	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	15,00	R\$ 944,76	R\$ 1.128,99	R\$ 16.934,85
11.2.4	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	30,00	R\$ 1.001,36	R\$ 1.196,63	R\$ 35.898,90
11.2.5	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	15,00	R\$ 1.039,60	R\$ 1.242,32	R\$ 18.634,80
11.2.6	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	25,00	R\$ 1.206,69	R\$ 1.441,99	R\$ 36.049,75
11.2.7	CDHU	24.20.20	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	40,00	R\$ 328,24	R\$ 392,25	R\$ 15.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

.		0						
11.2.8	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	40,00	R\$ 936,32	R\$ 1.118,90	R\$ 44.756,00
11.2.9	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	75,00	R\$ 230,38	R\$ 275,30	R\$ 20.647,50
11.3. Elementos em vidro								
11.3.1	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	195,00	R\$ 204,04	R\$ 243,83	R\$ 47.546,85
11.3.2	CDHU	26.03.070	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	115,00	R\$ 372,49	R\$ 445,13	R\$ 51.189,95
11.4. Esquadrias – Reparos e Complementos								
11.4.1	CDHU	28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	15,00	R\$ 214,84	R\$ 256,73	R\$ 3.850,95
11.4.2	FDE	05.80.070	Fechadura completa, cilíndrica de embutir	CJ	75,00	R\$ 304,78	R\$ 364,21	R\$ 27.315,75
11.4.3	FDE	05.80.071	Fechadura completa, tipo gorge de embutir	CJ	75,00	R\$ 196,89	R\$ 235,29	R\$ 17.646,75
11.4.4	FDE	05.80.073	Fechadura de sobrepor cilíndrica para portões	UN	25,00	R\$ 156,54	R\$ 187,07	R\$ 4.676,75
11.4.5	FDE	05.80.081	Dobradiça de 3 1/2" x 3" em aço laminado	UN	150,00	R\$ 25,14	R\$ 30,04	R\$ 4.506,00
11.4.6	FDE	05.81.070	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla de 25 mm	UN	20,00	R\$ 20,90	R\$ 24,98	R\$ 499,60
11.4.7	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	40,00	R\$ 527,00	R\$ 629,77	R\$ 25.190,80
12. PINTURA GERAL								R\$ 363.190,65
12.1. Preparo de superfície								
12.1.1.	FDE	16.48.001	Lixamento manual	M2	750,00	R\$ 12,76	R\$ 15,25	R\$ 11.437,50
12.1.2.	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	375,00	R\$ 16,97	R\$ 20,28	R\$ 7.605,00
12.1.3.	FDE	15.02.007	Fundo selador acrílico (uma demão)	M2	1.875,00	R\$ 6,09	R\$ 7,28	R\$ 13.650,00
12.2. Pintura de superfície								
12.2.1.	FDE	15.02.025	Tinta látex standard	M2	1.875,00	R\$ 38,25	R\$ 45,71	R\$ 85.706,25
12.2.2.	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	195,00	R\$ 29,57	R\$ 43,42	R\$ 8.466,90
12.2.3.	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1.875,00	R\$ 27,07	R\$ 32,35	R\$ 60.656,25
12.2.4.	FDE	15.02.018	Esmalte a base de água	M2	1.500,00	R\$ 40,53	R\$ 48,43	R\$ 72.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.2.5.	FDE	15.80.010	Pintura em azulejo	M2	375,00	R\$ 26,95	R\$ 32,21	R\$ 12.078,75
12.2.6.	FDE	15.04.081	Pintura de linhas demarcatórias de quadra de esportes	M	7.500,00	R\$ 2,46	R\$ 2,93	R\$ 21.975,00
12.2.7.	SINAPI	102494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	M2	750,00	R\$ 76,95	R\$ 91,96	R\$ 68.970,00
13. PAISAGISMO E FECHAMENTOS								R\$ 184.663,45
13.1. Preparo do solo e plantio								
13.1.1.	CDHU	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	375,00	R\$ 15,17	R\$ 18,13	R\$ 6.798,75
13.1.2.	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	375,00	R\$ 18,48	R\$ 22,08	R\$ 8.280,00
13.1.3.	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	75,00	R\$ 44,65	R\$ 53,36	R\$ 4.002,00
13.1.4.	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	10,00	R\$ 459,10	R\$ 548,62	R\$ 5.486,20
13.2. Cercas e fechamentos								
13.2.1.	CDHU	34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	300,00	R\$ 46,52	R\$ 55,59	R\$ 16.677,00
13.2.2.	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	150,00	R\$ 238,03	R\$ 284,45	R\$ 42.667,50
13.2.3.	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	75,00	R\$ 556,10	R\$ 664,54	R\$ 49.840,50
13.2.4.	CDHU	34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2', tipo galinheiro	M2	150,00	R\$ 17,75	R\$ 21,21	R\$ 3.181,50
13.2.5.	CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	150,00	R\$ 84,10	R\$ 100,50	R\$ 15.075,00
13.2.6.	FDE	06.03.040	Tela arame galvanizado mosquiteira contra insetos	M2	75,00	R\$ 364,35	R\$ 435,40	R\$ 32.655,00
14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 696.735,03
14.1. Entrada e distribuição								
14.1.1.	FDE	09.02.020	AE-23 abrigo e entrada de energia padrão multi 200 cpfl categoria C-4	UN	2,00	R\$ 6.643,98	R\$ 7.939,56	R\$ 15.879,12
14.1.2.	FDE	09.02.021	AE-23 abrigo e entrada de energia padrão multi 200 cpfl categoria C-5	UN	3,00	R\$ 7.279,80	R\$ 8.699,37	R\$ 26.098,11
14.1.3.	FDE	09.02.022	AE-23 abrigo e entrada de energia padrão multi 200 cpfl categoria C-6	UN	2,00	R\$ 7.935,65	R\$ 9.483,10	R\$ 18.966,20
14.1.4.	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) MM, padrão concessionárias	UN	10,00	R\$ 321,15	R\$ 383,77	R\$ 3.837,70
14.1.5.	FDE	09.05.045	Quadro distribuição, disj. Geral 50 A p/ 10 a 12 disjs.	UN	20,00	R\$ 411,36	R\$ 491,57	R\$ 9.831,40
14.1.6.	FDE	09.05.05	Quadro distribuição, disj. Geral 100 A p/ 28 a 42	UN	10,00	R\$ 898,00	R\$	R\$ 10.731,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		4	disjs.				1.073,11	
14.1.6.	FDE	09.04.019	Quadro geral - disjuntor termomagnético 3x10 A a 3x50 A	UN	20,00	R\$ 118,28	R\$ 141,35	R\$ 2.827,00
14.1.7.	FDE	09.04.020	Quadro geral - disjuntor termomagnético 3x60 A a 3x100 A	UN	20,00	R\$ 146,55	R\$ 175,13	R\$ 3.502,60
14.1.8.	FDE	09.04.042	Quadro geral-barramento de 100 A	UN	20,00	R\$ 38,87	R\$ 46,45	R\$ 929,00
14.2. Tomadas e interruptores								
14.2.1.	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	225,00	R\$ 27,77	R\$ 33,19	R\$ 7.467,75
14.2.2.	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	115,00	R\$ 29,77	R\$ 35,58	R\$ 4.091,70
14.2.3.	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	115,00	R\$ 31,58	R\$ 37,74	R\$ 4.340,10
14.2.4.	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	115,00	R\$ 41,99	R\$ 50,18	R\$ 5.770,70
14.2.5.	CDHU	66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	20,00	R\$ 244,55	R\$ 292,24	R\$ 5.844,80
14.2.6.	FDE	09.84.017	Botão de campainha	UN	15,00	R\$ 22,45	R\$ 26,82	R\$ 402,30
14.2.7.	FDE	09.84.020	Espelho de 4'x2'	UN	115,00	R\$ 7,14	R\$ 8,53	R\$ 980,95
14.2.8.	FDE	09.84.021	Espelho 4'x4'	UN	115,00	R\$ 12,92	R\$ 15,44	R\$ 1.775,60
14.2.9.	FDE	09.06.001	Caixa de passagem estampada com tampa plástica de 4"x2"	UN	75,00	R\$ 25,15	R\$ 30,05	R\$ 2.253,75
14.2.10.	FDE	09.06.002	Caixa de passagem estampada com tampa plástica de 4"x4"	UN	75,00	R\$ 40,08	R\$ 47,90	R\$ 3.592,50
14.3. Iluminação interna								
14.3.1.	FDE	09.09.030	Luminária sobrepor LED tubular vidro 1x18 W temperatura de cor 4000º K	UN	265,00	R\$ 128,87	R\$ 154,00	R\$ 40.810,00
14.3.2.	FDE	09.84.062	Adequação de luminária fluorescente 2x32 W para LED tubular vidro 18 W temperatura de cor 4000º K	UN	375,00	R\$ 55,72	R\$ 66,58	R\$ 24.967,50
14.3.3.	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 LM - 18 a 20 W	UN	750,00	R\$ 25,50	R\$ 30,47	R\$ 22.852,50
14.4. Iluminação externa								
14.4.1.	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	10,00	R\$ 121,66	R\$ 145,38	R\$ 1.453,80
14.4.2.	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	10,00	R\$ 577,85	R\$ 690,53	R\$ 6.905,30
14.4.3.	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	10,00	R\$ 1.623,53	R\$ 1.940,12	R\$ 19.401,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.4.4.	CDHU	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	10,00	R\$ 394,07	R\$ 470,91	R\$ 4.709,10
14.3.4.	COMP	CO01	Luminária refletor LED 100W – instalação e fornecimento	UN	150,00	R\$ 63,42	R\$ 75,78	R\$ 11.367,00
14.3.5.	COMP	CO02	Luminária refletor LED 400W – instalação e fornecimento	UN	75,00	R\$ 129,02	R\$ 154,17	R\$ 11.562,75
14.5. Fiação e cabeamento								
14.5.1.	FDE	09.07.004	Fio de 2,50 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	6.000,00	R\$ 4,65	R\$ 5,56	R\$ 33.360,00
14.5.2.	FDE	09.07.005	Fio de 4,00 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	3.750,00	R\$ 6,02	R\$ 7,19	R\$ 26.962,50
14.5.3.	FDE	09.07.006	Fio de 6,00 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	6.000,00	R\$ 8,07	R\$ 9,64	R\$ 57.840,00
14.5.4.	FDE	09.07.011	Cabo de 10 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	2.250,00	R\$ 14,04	R\$ 16,78	R\$ 37.755,00
14.5.5.	FDE	09.07.012	Cabo de 16 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	2.250,00	R\$ 21,32	R\$ 25,47	R\$ 57.307,50
14.5.6.	FDE	09.07.013	Cabo de 25 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	1.875,00	R\$ 35,76	R\$ 42,73	R\$ 80.118,75
14.6. Eletrodutos e acessórios								
14.6.1.	FDE	09.04.089	Disjuntor unipolar termomagnético 1x35 A a 1x50 A	UN	35,00	R\$ 30,93	R\$ 36,96	R\$ 1.293,60
14.6.2.	FDE	09.02.086	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10 A a 2x50 A	UN	35,00	R\$ 104,58	R\$ 124,97	R\$ 4.373,95
14.6.2.	FDE	09.02.087	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60 A a 2x100 A	UN	60,00	R\$ 134,18	R\$ 160,34	R\$ 9.620,40
14.6.3.	FDE	09.02.088	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10 A a 3x50 A	UN	35,00	R\$ 118,28	R\$ 141,35	R\$ 4.947,25
14.6.4.	FDE	09.02.089	Disjuntor tripolar termomagnético 3x60 A a 3x100 A	UN	60,00	R\$ 146,55	R\$ 175,13	R\$ 10.507,80
14.6.5.	CDHU	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	140,00	R\$ 61,25	R\$ 73,19	R\$ 10.246,60
14.6.6.	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 MM, com acessórios	M	1.875,00	R\$ 7,18	R\$ 8,58	R\$ 16.087,50
14.6.7.	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 MM, com acessórios	M	1.500,00	R\$ 11,44	R\$ 13,67	R\$ 20.505,00
14.6.8.	CDHU	38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 MM, com acessórios	M	35,00	R\$ 108,86	R\$ 130,09	R\$ 4.553,15
14.6.9.	CDHU	38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 MM	UN	35,00	R\$ 27,34	R\$ 32,67	R\$ 1.143,45
14.6.10.	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	750,00	R\$ 24,64	R\$ 29,44	R\$ 22.080,00
14.6.11.	CDHU	38.10.010	Duto de piso liso em aço, medindo 2 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	195,00	R\$ 75,25	R\$ 89,92	R\$ 17.534,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.6.1 2.	FDE	09.04.05 0	Placa de acrílico transparente esp=5mm proteção a contato acidental	M2	15,00	R\$ 305,13	R\$ 364,63	R\$ 5.469,45
14.6.1 3.	COMP	CO03	Contator 32A – instalação e fornecimento	UN	20,00	R\$ 78,55	R\$ 93,86	R\$ 1.877,20
14.6.1 4.	COMP	CO04	Capacitor de partida para ventiladores – instalação e fornecimento	UN	140,00	R\$ 16,54	R\$ 19,76	R\$ 2.766,40
15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
15.1. Aparelhos e Acessórios								
15.1.1.	CDHU	44.03.21 0	Ducha cromada simples	UN	75,00	R\$ 92,31	R\$ 110,31	R\$ 8.273,25
15.1.2.	CDHU	43.02.14 0	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	35,00	R\$ 131,13	R\$ 156,70	R\$ 5.484,50
15.1.3.	FDE	08.17.03 8	Chuveiro simples c/articulação, latão cromado DN 15 MM (1/2")	UN	2,00	R\$ 187,90	R\$ 224,54	R\$ 449,08
15.1.4.	CDHU	44.03.31 5	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	5,00	R\$ 98,97	R\$ 118,27	R\$ 591,35
15.1.5.	CDHU	44.03.43 0	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	140,00	R\$ 51,02	R\$ 60,97	R\$ 8.535,80
15.1.6.	CDHU	44.20.01 0	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	140,00	R\$ 30,74	R\$ 36,73	R\$ 5.142,20
15.1.7.	CDHU	44.20.12 0	Canopla para válvula de descarga	UN	35,00	R\$ 121,83	R\$ 145,59	R\$ 5.095,65
15.1.8.	CDHU	44.20.15 0	Acabamento cromado para registro	UN	25,00	R\$ 64,64	R\$ 77,24	R\$ 1.931,00
15.1.9.	CDHU	44.20.16 0	Botão para válvula de descarga	UN	25,00	R\$ 50,01	R\$ 59,76	R\$ 1.494,00
15.1.10.	CDHU	44.20.18 0	Reparo para válvula de descarga	UN	150,00	R\$ 117,17	R\$ 140,02	R\$ 21.003,00
15.1.11.	CDHU	47.02.02 0	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	75,00	R\$ 92,29	R\$ 110,29	R\$ 8.271,75
15.1.12.	CDHU	47.02.11 0	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	35,00	R\$ 76,84	R\$ 91,82	R\$ 3.213,70
15.1.13.	CDHU	47.04.03 0	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'	UN	140,00	R\$ 305,45	R\$ 365,01	R\$ 51.101,40
15.1.14.	CDHU	47.04.04 0	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	75,00	R\$ 379,44	R\$ 453,43	R\$ 34.007,25
15.1.15.	CDHU	44.20.65 0	Válvula de metal cromado de 1'	UN	25,00	R\$ 39,40	R\$ 47,08	R\$ 1.177,00
15.1.16.	COMP	CO01	Aplicação de silicone para vedação de aparelhos sanitários	UN	185,00	R\$ 3,94	R\$ 4,71	R\$ 871,35
15.2. Reservatórios								
15.2.1.	CDHU	48.02.40 0	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	10,00	R\$ 965,20	R\$ 1.153,41	R\$ 11.534,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.2.2.	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	10,00	R\$ 628,73	R\$ 751,33	R\$ 7.513,30
15.2.3.	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	35,00	R\$ 107,77	R\$ 128,79	R\$ 4.507,65
15.3. Tubulação de abastecimento e esgotamento								
15.3.1.	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	335,00	R\$ 32,59	R\$ 38,95	R\$ 13.048,25
15.3.2.	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	335,00	R\$ 49,30	R\$ 58,91	R\$ 19.734,85
15.3.3.	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	335,00	R\$ 52,67	R\$ 62,94	R\$ 21.084,90
15.3.4.	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	335,00	R\$ 38,25	R\$ 45,71	R\$ 15.312,85
15.3.5.	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	335,00	R\$ 47,86	R\$ 57,19	R\$ 19.158,65
15.3.6.	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	335,00	R\$ 82,25	R\$ 98,29	R\$ 32.927,15
15.3.7.	CDHU	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	15,00	R\$ 129,82	R\$ 155,13	R\$ 2.326,95
15.3.8.	CDHU	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	15,00	R\$ 90,60	R\$ 108,27	R\$ 1.624,05
15.4. Caixas, ralos e grelhas								
15.4.1.	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	15,00	R\$ 88,53	R\$ 105,79	R\$ 1.586,85
15.4.2.	CDHU	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	15,00	R\$ 124,74	R\$ 149,06	R\$ 2.235,90
15.4.3.	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	20,00	R\$ 85,88	R\$ 102,63	R\$ 2.052,60
15.4.4.	CDHU	49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	15,00	R\$ 1.415,44	R\$ 1.691,45	R\$ 25.371,75
16. APARELHOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES								R\$ 153.831,72
16.1. Mobiliário de áreas molhadas								
16.1.1	CDHU	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	10,00	R\$ 1.063,79	R\$ 1.271,23	R\$ 12.712,30
16.1.2.	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	20,00	R\$ 363,99	R\$ 434,97	R\$ 8.699,40
16.1.3.	CDHU	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	20,00	R\$ 902,23	R\$ 1.078,16	R\$ 21.563,20
16.1.4.	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	20,00	R\$ 181,16	R\$ 216,49	R\$ 4.329,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

16.1.5.	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	20,00	R\$ 477,89	R\$ 571,08	R\$ 11.421,60
16.1.6.	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	20,00	R\$ 132,98	R\$ 158,91	R\$ 3.178,20
16.1.7.	CDHU	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	10,00	R\$ 1.387,08	R\$ 1.657,56	R\$ 16.575,60
16.1.8.	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	10,00	R\$ 276,93	R\$ 330,93	R\$ 3.309,30
16.1.9.	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	25,00	R\$ 989,58	R\$ 1.182,55	R\$ 29.563,75
16.1.10.	CDHU	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	2,00	R\$ 2.136,87	R\$ 2.553,56	R\$ 5.107,12
16.1.11.	CDHU	44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	M	2,00	R\$ 899,92	R\$ 1.075,40	R\$ 2.150,80
16.1.12.	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	10,00	R\$ 175,67	R\$ 209,93	R\$ 2.099,30
16.1.13.	FDE	08.84.060	Tampo liso em aço inox (304) chapa 20	M2	12,00	R\$ 1.444,12	R\$ 1.725,73	R\$ 20.708,76
16.1.14.	FDE	08.15.003	BN-02 banho infantil	CJ	2,00	R\$ 1.270,85	R\$ 1.518,67	R\$ 3.037,34
16.2. Acessórios e Complementos								
16.2.1.	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	25,00	R\$ 75,33	R\$ 90,02	R\$ 2.250,50
16.2.2.	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	25,00	R\$ 73,60	R\$ 87,95	R\$ 2.198,75
16.2.3.	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	75,00	R\$ 54,96	R\$ 65,68	R\$ 4.926,00
17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 162.810,80
17.1. Tapume, vedação e proteções diversas								
17.1.1.	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	75,00	R\$ 111,71	R\$ 133,49	R\$ 10.011,75
17.2. Andaimes e torres								
17.2.1.	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	375,00	R\$ 13,04	R\$ 15,58	R\$ 5.842,50
17.2.2.	CDHU	02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	185,00	R\$ 32,93	R\$ 39,35	R\$ 7.279,75
17.3. Limpeza Geral								
17.3.1.	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	935,00	R\$ 15,00	R\$ 17,93	R\$ 16.764,55
17.3.2.	CDHU	48.20.020	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	UN	75,00	R\$ 64,29	R\$ 76,83	R\$ 5.762,25
17.3.3.	FDE	07.80.03	Limpeza de telhado inclusive remoção do material	M2	7.500,00	R\$ 8,93	R\$ 10,67	R\$ 80.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		5	recolhido					
17.3.4.	FDE	08.82.05 5	Limpeza simples em calhas metálicas	M	7.500,00	R\$ 4,15	R\$ 4,95	R\$ 37.125,00
							VALOR GLOBAL:	R\$ 4.590.701,93

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de serviços de manutenção predial em prédios públicos é uma medida essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade adequada das atividades desenvolvidas nesses espaços.

2.2. Os prédios públicos são frequentemente utilizados por um grande número de pessoas, o que exige infraestrutura em perfeitas condições de uso. A manutenção regular e corretiva previne o desgaste prematuro das instalações, evitando problemas estruturais, hidráulicos, elétricos e de segurança, além de minimizar riscos de acidentes e interrupções nos serviços prestados à população.

2.3. Adicionalmente, a manutenção predial contribui para a valorização e conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das edificações e reduzindo custos com reformas emergenciais ou grandes intervenções corretivas. Também é fundamental para assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como acessibilidade e segurança contra incêndios.

2.4. O contrato vigente que compreende a execução da manutenção predial em prédios públicos é decorrente do Pregão Presencial 185/2021. Entretanto, o contrato não atende plenamente as necessidades dos prédios públicos, tendo em vista que os quantitativos unitários demonstraram-se insuficientes para atender a demanda da municipalidade, uma vez que, até mesmo com o aditamento de 25% do contrato, certos itens de maior demanda esgotaram-se antes do vencimento contratual. Além disso, desde a formalização do contrato, foram inauguradas outras duas unidades escolares e um centro administrativo, que não foram compreendidos na estimativa dos itens, e, durante o exercício de 2025, outras duas unidades escolares ainda serão entregues, e unidades já existentes também serão ampliadas.

2.5. Durante a vigência do Pregão Presencial 185/2021, foi possível também analisar quais os itens de maior demanda e os itens pouco utilizados, o que possibilitará a elaboração de uma planilha orçamentária que atenda a demanda da municipalidade com maior eficácia, com menos exageros e desperdícios.

2.6. O Município não possuí as ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de tais serviços, tornando-se necessária a terceirização da prestação dos serviços, através da contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Especificações do objeto

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, que tem como objetivo preservar a funcionalidade dos edifícios públicos através de intervenções mínimas e pontuais, de maneira periódica, sempre que a necessidade seja constatada. Os serviços a serem executados incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.1.1. Efetuar reparos e ampliações nas instalações elétricas e de iluminação geral (avaliar condições gerais das instalações; reparar e substituir aparelhos e redes de iluminação, fiação, interruptores, tomadas elétricas, quadros elétricos e disjuntores; verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais; executar novas instalações; identificar e proteger quadros; reparar, substituir e executar instalações de iluminação de emergência; manutenção e instalação de bombas elétricas; etc.).

3.1.2. Efetuar reparos e ampliações nas instalações hidráulicas e sanitárias, de água fria e quente, de esgoto sanitário e de águas pluviais (reparar, substituir e instalar reservatórios, registros, torneiras, metais sanitários e acessórios, válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água, sistemas de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, lavatórios, pias e aparelhos sanitários, bebedouros, calhas, rufos e grelhas; reparo de vazamentos; impermeabilização de reservatórios; limpeza e desentupimento de tubulações, calhas e canaletas; etc.).

3.1.3. Efetuar a manutenção em pisos, fechamentos e vedações (reparar, substituir e assentar revestimentos cerâmicos, mármores, granitos, cimentados, vinílicos, de madeira; preparar e pintar superfícies internas e externas, em piso, alvenaria, esquadrias e forros; reparar fissuras e trincas em alvenaria ou concreto; impermeabilizar superfícies; reparar e instalar paredes de vedação de alvenaria ou drywall; etc)

3.1.4. Efetuar reparos e novas instalações de esquadria e elementos metálicos (reparar, substituir e instalar portas e janelas de madeira, ferro ou alumínio; substituir ou instalar vidros; substituir ou instalar corrimões, guarda-corpos, gradis, cercas e telas; substituir ou instalar ferragens, fechaduras, dobradiças, películas e acessórios gerais; etc)

3.1.5. Efetuar reparos e ampliações em coberturas (reparar, substituir e instalar estruturas de madeira ou metálicas, compostas por terças, caibros, ripas e tesouras; instalar e reparar calhas, condutores e rufos; instalar e reparar mantas impermeáveis; substituir e instalar telhas cerâmicas, de concreto e metálicas; substituir e instalar forros sintéticos, de fibra, gesso, madeira, metálico e de PVC; impermeabilizar lajes e marquises; etc)

3.1.6. Efetuar reparos e serviços de alvenaria e estrutura (construção de pilares e vigas de concreto, muros de arrimo e contenção, alvenarias estruturais; confeccionar e instalar pilares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

vigas metálicas e de madeira; reparar estruturas danificadas; realizar o reforço estrutural de elementos prejudicados; etc.)

3.2. Condições gerais

3.2.1. Quando constatada a necessidade da execução dos serviços de manutenção, a solicitação deverá ser registrada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que designará um fiscal para realização de vistoria prévia, acompanhado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo servidor que realizou a solicitação, onde serão registrados os reparos ou substituições a serem executados em um relatório datado e assinado pelas partes presentes.

3.2.2. A CONTRATANTE, por meio de seu representante, realizará vistorias DIÁRIAS durante o período de execução dos serviços solicitados, nas quais atestará em relatório (escrito e fotográfico), quais serviços foram executados, devendo este ser conferido e assinado pelo responsável vinculado à CONTRATADA presente no local.

3.2.3. Após a realização dos serviços solicitados, a CONTRATANTE, por meio de seu representante, realizará a vistoria final dos serviços executados, ocasião na qual deverão estar presentes o solicitante da pasta e o responsável técnico vinculado à CONTRATADA, onde será registrado em relatório datado e assinado pelas partes presentes, os serviços que foram executados em sua totalidade e dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o solicitado;

3.2.4. O pagamento dos serviços ficará condicionado à entrega dos relatórios, completos e assinados.

3.2.5. As demandas serão classificadas em serviços essenciais de manutenção predial e serviços ordinários de manutenção predial¹:

¹ O prazo para o início e término da execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa viável, que não decorra de falhas na execução pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

I. Serviços Essenciais de Manutenção Predial:

Compreende os serviços necessários e inadiáveis, para corrigir as causas e efeitos de ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários, ou que impeçam as condições de funcionamento e atendimento nos edifícios. Esses serviços serão executados com prioridade, sempre que solicitados.

II. Serviços Ordinários de Manutenção Predial:

Compreende os serviços à serem executados mediante orçamento prévio, conferido e autorizado pelo órgão gestor, para correção de causas e efeitos de ocorrências que não representem riscos à segurança dos usuários ou que impeçam as condições de funcionamento e atendimento nos edifícios ou com o objetivo de prevenir que tais falhas ocorram, sujeitos a programação pelo órgão gestor.

3.2.6. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário.

3.2.7. A Contratada não poderá executar a instalação, retirada, transporte ou manutenção de equipamentos que não estejam compreendidos no presente certame, como, por exemplo: ar-condicionados, ventiladores, exaustores, campainhas e interfones (quando não fornecidos pela própria Contratada), bebedouros e filtros, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, móveis, lousas, cortinas e carpetes, etc.

3.2.8. Também não será de atribuição da Contratada a montagem, desmontagem ou transporte de instalações efêmeras, como tendas, palcos e expositores.

3.2.9. A Contratada será responsável pela aquisição, fornecimento e transporte de todas as peças, equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais necessários a execução dos serviços, e tais valores deverão incidir sobre o valor unitário de cada item da Planilha Orçamentária da proposta.

3.2.10. Fica vedada à Contratada a execução de serviços relativos a dedetização e controle de pragas.

3.2.11. Em caso de defeitos, as peças e equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada deverão observar o prazo de garantia mínima estabelecido pelas normas técnicas e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

fabricante, e deverão ser substituídos ou reparados sem ônus adicional à Contratante.

3.2.12. Conforme o § 6º do Art. 140 da Lei Federal 14.133/21, a Contratada manterá a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados de construção, reforma, ampliação e recuperação dos imóveis públicos por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e será responsável pela correção de vícios ou defeitos decorrentes da falha na execução, sem ônus adicional à Contratante.

3.6.13. O prazo para recebimento provisório dos serviços será de 05 (cinco) dias.

3.3. Da disponibilidade de equipes

3.3.1. Para atender plenamente à demanda da municipalidade, a Contratada deverá dispor de profissionais capacitados, em quantidade suficiente para atendimento das solicitações, por exemplo:

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
Encanador e instalador de tubulações	Responsável pela execução de reparos e instalações hidráulicas e de gás.
Eletricista	Responsável pela execução de reparos e instalações elétricas de alta e baixa tensão.
Pedreiro	Responsável pela execução de reformas e construções.
Pintor	Responsável pela pintura das superfícies externas e internas.
Auxiliar de manutenção	Responsáveis por auxiliar os serviços de manutenção.
Encarregado geral	Responsável por coordenar e fiscalizar a execução dos serviços, alocando o pessoal necessário e disponibilizando todas as ferramentas, equipamentos e materiais para a execução.
Engenheiro civil ou Arquiteto	Responsável da contratada pela gestão operacional do contrato, que emitirá a ART ou RRT de responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços e realizará visitas periódicas aos locais em obra.

3.3.2. Além dos profissionais citados acima, a Contratada deverá dispor, sempre que necessário – conforme constatada a demanda –, de outros colaboradores, como: marceneiros, serralheiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

carpinteiros, calheiros, gesseiros, azulejistas, operadores/motoristas de máquinas, soldadores, vidraceiros, jardineiros, etc.

3.3.3. Os serviços especializados ou de maior complexidade poderão ser terceirizados.

3.3.4. Os funcionários deverão estar devidamente identificados, com uso de uniforme contendo os dizeres de “MANUTENÇÃO PREDIAL” e “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ORLÂNDIA”, além da identificação da Contratada.

3.3.5. Os funcionários deverão possuir crachás contendo o nome, função e foto, para possibilitar a identificação e acesso aos prédios públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.2.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. De acordo com o valor estimado para essa contratação e aplicando o que exige o art. 48, inciso I, da LC 123/06 a licitação em questão **NÃO** será exclusiva para pequenas e microempresas;

Restrição e participação de empresas consorciadas

4.6. Tratam-se da prestação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico e o Termo de Referência, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Orlândia –SP.

5.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na medida da lei.

5.3. Os profissionais alocados pela CONTRATADA não terão vínculos empregatício com a Prefeitura Municipal de Orlândia, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu nome, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Orlândia, inclusive na matéria trabalhista.

5.4. O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de veículos. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.5. Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância do projetos executivos, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e com a Lei Federal 9938 de 17.04.98 (acessibilidade para pessoas com deficiência).

5.6. O boletim de medição deverá ser apresentado mensalmente, incluindo relatório fotográfico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Gestor **Hidornway Júnior Guirardelli**, atualmente ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Manutenção Urbana, portador do CPF: 276.0XX.XXX-XX e/ou fiscal(is), **Leandro Ferreira de Almeida**, atualmente ocupante do cargo Gerente de elaboração de processos licitatórios, portador do CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

428.8XX.XXX-XX; do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.16.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Disposições complementares:

6.17. O fiscal ou gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.18.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2 O prazo para **recebimento provisório** será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2 a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.24.5 o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Forma e do prazo de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, em **até 28 (vinte e oito) dias**, a partir do recebimento do documento fiscal pelo Departamento de Contabilidade.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39. O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas, devendo a Contratada apresentar o documento fiscal correspondente à natureza da operação, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório de Execução e Ordem de Serviços assinadas pelo representante do edifício, da Contratada e da Contratante;
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) com comprovante de pagamento;
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega, com comprovante de pagamento;
- DCTFWEB com recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

As medições serão mensais, correspondentes a 30 (trinta) dias de execução dos serviços contratados.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

7.41. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada.

7.42. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

Reajuste

7.43. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02.10.2025**.

7.44. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.45. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.46. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.47. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.48. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.50. O reajuste **poderá ser** realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no **item “d”**, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2 (dois)** dias

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada **por preço unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.5. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

9.7. A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômica-financeira

9.9. A **habilitação econômico-financeira** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos

9.9.1. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da futura contratação (Art. 69, § 4º da LF 14.133/21), no valor de **R\$ 459.070,19 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta reais e dezenove centavos)**.

9.9.2. Certidão negativa de falências e concordatas (Art. 69, I da LF 14.133/21).

9.9.2.a) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.9.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório (Art. 69, I da LF 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a)** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- c)** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- d)** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- e)** Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.9.4. Índices contábeis (quociente de liquidez geral e quociente de liquidez corrente), cujos resultados deverão ser IGUAIS ou SUPERIORES a 01 (Art. 69, §5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao Balanço Patrimonial:

- a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Onde:

AC + RLP

AC é o ativo circulante;

QLG = -----

RLP é o realizável em longo prazo;

PC + ELP

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

AC

Onde:

QLC = -----

AC é o ativo circulante;

PC

PC é o passivo circulante

9.9.5 Nesse sentido, será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital pelo licitante. (art. 69, §1.º LF 14.133/21).

9.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.11. Qualificação Técnica: se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.11.1. Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo), vide Artigo 67, I e V da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.11.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos por conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vide Artigo 67, II da Lei Federal 14.133/21.

9.11.2.1. Consideram-se serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

Item 5 – Elementos de estrutura: execução de estrutura de madeira para coberturas (terças, ripas e caibros), para qualquer tipo de telha;

Item 8 – Cobertura e telhamento: instalação/fornecimento/reparo de calhas, rufos e condutores em chapa galvanizada, qualquer nº e corte;

Item 9 – Revestimento de pisos e paredes: assentamento de revestimento cerâmico em superfícies, qualquer tipo e dimensão;

Item 12 – Pintura geral: pintura com tinta látex em superfícies;

Item 14 – Instalações elétricas: instalação/fornecimento/substituição de luminárias de LED, qualquer tipo e intensidade;

Item 15 – Instalações hidráulicas: execução de rede hidráulica de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, qualquer dimensão.

9.11.2.2. As certidões ou atestados deverão estar acompanhados de comprovação de que decorram de contrato conhecido pelo conselho de classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT ou RRT), em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA/CAU.²

²Tribuna de Contas do Estado de São Paulo – TCESP – TC 003370/989/15-4, citando o TC 018973/026/09 – Sessão plenária de 19/08/2009, sob relatoria do Eminente Conselheiro Renato Martins Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.11.2.3. As certidões ou atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para a execução do objeto deste edital a execução de 50% da parcela de maior relevância, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Art. 67, § 1º da LF 14.133/21), a saber:

Item 5 – Elementos de Estrutura

Sub Item 5.3.1. Estrutura em terças para telha de barro – 50% de 1.500,00 M² = 750,00 M²

Item 8 – Cobertura e Telhamento

Sub Item 8.2.1. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,33 m – 50% de 2.000,00 M = 1.000,00 M

Item 9 – Revestimento de pisos e paredes

Sub Item 9.3.2. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada – 50% de 800,00 M² = 400,00 M²

Item 12 – Pintura geral

Sub Item 12.2.1. Tinta látex standard – 50% de 2.500,00 M² – 1.250,00 M²

Item 14 – Instalações Elétricas

Sub Item 14.3.1. Luminária sobrepor LED tubular vidro 1x18 W temperatura de cor 4000º K – 50% de 350,00 Un – 175,00 Un

Item 15 – Instalações Hidráulicas

Sub Item 15.3.6. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões – 50% de 450,00 M – 225,00 M

9.11.3. Qualificação Técnica Profissional

9.11.3.1 Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do Art. 67, § 1º da LF 14.133/21, na data fixada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

apresentação das propostas, relativo à execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, onde constem os serviços de maior relevância, a saber:

9.11.3.2 DECLARAÇÃO expressa e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação (Art. 69, § 5º da LF 14.133/21), conforme modelo do anexo III.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.17.6.1. ata de fundação;

9.17.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.17.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.17.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.17.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.17.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.17.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R\$ 4.590,701,93 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e um reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste termo de Referência.

11. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.1. Justificativa: Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I)** I. Gestão/Unidade: Todas as Secretarias Municipais
- II)** II. Fonte de Recursos: Próprio
- III)** III. Programa de Trabalho: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- IV)** V. Elemento de Despesa: Diversos

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 04/2026

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO			UN.	QNT.	VALOR SEM BDI	BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL			SV	1,00		19,50%	
1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
1.1. Demolição de concreto, lastro, mistura e afins								
1.1.1.	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	100,00			
1.1.2.	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	70,00			
1.1.3.	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	45,00			
1.2. Demolição de alvenaria								
1.2.1.	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	250,00			
1.3. Demolição de revestimentos								
1.3.1.	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	850,00			
1.3.2.	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	100,00			
1.4. Demolição de forros, divisórias e fechamentos								
1.4.1.	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	2.500,00			
1.4.2.	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	450,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4.3.	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	450,00			
1.5.	Retirada de elementos de telhamento							
1.5.1.	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	2.500,00			
1.5.2.	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	2.000,00			
1.5.3.	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	2.500,00			
1.5.4.	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.000,00			
1.6.	Retirada de folhas e esquadrias							
1.6.1.	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	200,00			
1.6.2.	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	200,00			
1.7.	Retirada de aparelhos e instalações sanitárias							
1.7.1.	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	300,00			
1.7.2.	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	500,00			
1.7.3.	FDE	08.50.001	Demolição de tubulações em geral incluindo conexões, caixas e ralos	M	500,00			
1.8.	Retirada de aparelhos e instalações elétricas							
1.8.1.	CDHU	04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN	5,00			
1.8.2.	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	250,00			
1.8.3.	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	50,00			
1.8.4.	CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	350,00			
1.8.5.	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	5,00			
1.8.6.	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	5,00			
1.9.	Retirada e destinação de entulho							
1.9.1.	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por	M3	375,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal					
1.9.2.	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	375,00			
1.9.3.	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1 ^a e 2 ^a categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	375,00			

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1.	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	M3	35,00			
2.2.	FDE	01.06.005	Reaterro interno apilado	M3	35,00			
2.3.	FDE	01.02.001	Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	M3	35,00			

3. FORMAS E ARMADURAS

3.1.	Formas de madeira						
3.1.1.	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	85,00		
3.2.	Armaduras de aço						
3.2.1.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.500,00		
3.2.2.	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.500,00		

4. CONCRETO, MASSA E LASTRO

4.1.	Concretos						
4.1.1.	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	100,00		
4.1.2.	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	185,00		
4.2.	Lastros e enchimentos						
4.2.1.	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	100,00		
4.2.2.	FDE	01.07.010	Lastro de concreto - 5 cm	M2	650,00		
4.2.3.	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. ELEMENTOS DE ESTRUTURA

5.1.	Estrutura em concreto armado						
5.1.1.	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	85,00		
5.2.	Estrutura em aço						
5.2.1.	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	650,00		
5.3.	Estrutura em madeira						
5.3.1.	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	1.500,00		
5.3.2.	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.500,00		
5.3.3.	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	5,00		

6. ALVENARIA DE FECHAMENTO

6.1.	Alvenaria de cerâmica e concreto						
6.1.1.	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	100,00		
6.1.2.	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	300,00		
6.1.3.	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	600,00		
6.1.4.	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	300,00		
6.1.5.	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	300,00		
6.1.6.	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	300,00		

7. DIVISÓRIA

10.2.1.	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	20,00		
10.2.2.	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	285,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8. COBERTURA E TELHAMENTO

8.1. Telhamento e sub-cobertura						
8.1.1.	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	2.500,00	
8.1.2.	FDE	07.03.064	Telha de poliéster (perfil da ondulada aço) - e=1,2mm	M2	250,00	
8.1.3.	FDE	07.03.129	Telha galvalume / aço galv. pint. 1 face po ou coil-coating ondulada crfs e=0,65mm	M2	1.000,00	
8.1.4.	CDHU	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	M2	50,00	
8.1.5.	FDE	07.05.080	Sub-cobertura com manta aluminizada	M2	2.500,00	
8.1.6.	FDE	07.04.001	Cumeeira e espigão embocados para telha cerâmica	M	500,00	
8.1.7.	FDE	07.70.050	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana	M2	500,00	
8.1.8.	FDE	07.70.055	Recolocação de telha de fibrocimento, plástico ou alumínio	M2	500,00	
8.2. Calhas, rufos e condutores						
8.2.1.	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	2.000,00	

9. REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES

9.1. Revestimentos em massa						
9.1.1.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1.000,00	
9.1.2.	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1.000,00	
9.1.2.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1.000,00	
9.1.3.	FDE	15.02.003	Massa niveladora para interior	M2	1.000,00	
9.2. Revestimentos em cimentados						
9.2.1.	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	1.000,00	
9.3. Revestimentos cerâmicos						
9.3.1.	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com	M2	200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			argamassa industrializada				
9.3.2.	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	800,00		
9.3.2.	FDE	12.02.036	Revestimento com azulejos retificados lisos branco brilhante	M2	400,00		
9.4.	Revestimentos em pedra						
9.4.1.	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	20,00		
9.4.2.	CDHU	19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	25,00		
9.4.3.	CDHU	54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	25,00		
9.4.5.	CDHU	54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	25,00		
9.5.	Revestimentos sintéticos						
9.5.1.	CDHU	21.02.071	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	M2	25,00		
9.5.2.	CDHU	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	25,00		
9.5.3.	CDHU	30.04.010	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	25,00		
9.6.	Revestimentos – Reparos e complementos						
9.6.1.	CDHU	19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	25,00		
9.6.2.	CDHU	20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	100,00		
9.6.3.	CDHU	21.20.020	Recolocação de piso sintético com cola	M2	100,00		
9.6.4.	CDHU	21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	150,00		
9.6.5.	CDHU	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	100,00		
10. FORROS E DIVISÓRIAS							
10.1.	Forros						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.1.1.	CDHU	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	200,00			
10.1.2.	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	800,00			
10.1.3.	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	1.000,00			
10.1.4.	CDHU	22.04.020	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tipo colmeia	M2	25,00			
10.1.5.	CDHU	22.20.020	Recolocação de forros fixados	M2	500,00			

11. ESQUADRIAS, MARCENARIA E SERRALHERIA

11.1.	Esquadrias, folhas e portas de madeira						
11.1.1.	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	20,00		
11.1.2.	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	80,00		
11.1.3.	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	45,00		
11.1.4.	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	15,00		
11.1.5.	FDE	05.01.028	Portas para divisórias chapa fibra mad. prens. bp com ferragens	UN	25,00		
11.1.6.	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	20,00		
11.1.7.	CDHU	23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	20,00		
11.1.8.	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	145,00		
11.1.9.	CDHU	23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	75,00		
11.2.	Esquadrias, folhas e portas metálicas						
11.2.1.	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	20,00		
11.2.2.	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	20,00		
11.2.3.	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	20,00		
11.2.4.	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	35,00		
11.2.5.	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	20,00		
11.2.6.	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	30,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.2.7.	CDHU	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	50,00			
11.2.8.	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	50,00			
11.2.9.	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	100,00			
11.3.	Elementos em vidro							
11.3.1.	CDHU	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	250,00			
11.3.2.	CDHU	26.03.070	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	150,00			
11.4.	Esquadrias – Reparos e Complementos							
11.4.1.	CDHU	28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	20,00			
11.4.2.	FDE	05.80.070	Fechadura completa, cilíndrica de embutir	CJ	100,00			
11.4.3.	FDE	05.80.071	Fechadura completa, tipo gorge de embutir	CJ	100,00			
11.4.4.	FDE	05.80.073	Fechadura de sobrepor cilíndrica para portões	UN	30,00			
11.4.5.	FDE	05.80.081	Dobradiça de 3 1/2" x 3" em aço laminado	UN	200,00			
11.4.6.	FDE	05.81.070	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla de 25 mm	UN	25,00			
11.4.7.	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	50,00			
12. PINTURA GERAL								
12.1.	Preparo de superfície							
12.1.1.	FDE	16.48.001	Lixamento manual	M2	1.000,00			
12.1.2.	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	500,00			
12.1.3.	FDE	15.02.007	Fundo selador acrílico (uma demão)	M2	2.500,00			
12.2.	Pintura de superfície							
12.2.1.	FDE	15.02.025	Tinta látex standard	M2	2.500,00			
12.2.2.	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	250,00			
12.2.3.	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	2.500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.2.4.	FDE	15.02.018	Esmalte a base de água	M2	2.000,00			
12.2.5.	FDE	15.80.010	Pintura em azulejo	M2	500,00			
12.2.6.	FDE	15.04.081	Pintura de linhas demarcatórias de quadra de esportes	M	10.000,00			
12.2.7.	SINAPI	102494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	M2	1.000,00			

13. PAISAGISMO E FECHAMENTOS

13.1.	Preparo do solo e plantio						
13.1.1.	CDHU	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00		
13.1.2.	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00		
13.1.3.	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	100,00		
13.1.4.	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	15,00		

13.2. Cercas e fechamentos

13.2.1.	CDHU	34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	400,00			
13.2.2.	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	200,00			
13.2.3.	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	100,00			
13.2.4.	CDHU	34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2', tipo galinheiro	M2	200,00			
13.2.5.	CDHU	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	200,00			
13.2.6.	FDE	06.03.040	Tela arame galvanizado mosquiteira contra insetos	M2	100,00			

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1.	Entrada e distribuição						
14.1.1.	FDE	09.02.020	AE-23 abrigo e entrada de energia padrão multi 200 cpfl categoria C-4	UN	3,00		
14.1.2.	FDE	09.02.021	AE-23 abrigo e entrada de energia padrão multi	UN	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			200 cpfl categoria C-5				
14.1.3.	FDE	09.02.022	AE-23 abrigo e entrada de energia padrão multi 200 cpfl categoria C-6	UN	3,00		
14.1.4.	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) MM, padrão concessionárias	UN	10,00		
14.1.5.	FDE	09.05.045	Quadro distribuição, disj. Geral 50 A p/ 10 a 12 disjs.	UN	25,00		
14.1.6.	FDE	09.05.054	Quadro distribuição, disj. Geral 100 A p/ 28 a 42 disjs.	UN	15,00		
14.1.6.	FDE	09.04.019	Quadro geral - disjuntor termomagnético 3x10 A a 3x50 A	UN	25,00		
14.1.7.	FDE	09.04.020	Quadro geral - disjuntor termomagnético 3x60 A a 3x100 A	UN	25,00		
14.1.8.	FDE	09.04.042	Quadro geral-barramento de 100 A	UN	25,00		
14.2.	Tomadas e interruptores						
14.2.1.	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	300,00		
14.2.2.	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	150,00		
14.2.3.	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	150,00		
14.2.4.	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	150,00		
14.2.5.	CDHU	66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	25,00		
14.2.6.	FDE	09.84.017	Botão de campainha	UN	10,00		
14.2.7.	FDE	09.84.020	Espelho de 4'x2'	UN	150,00		
14.2.8.	FDE	09.84.021	Espelho 4'x4'	UN	150,00		
14.2.9.	FDE	09.06.001	Caixa de passagem estampada com tampa plástica de 4"x2"	UN	100,00		
14.2.10.	FDE	09.06.002	Caixa de passagem estampada com tampa plástica de 4"x4	UN	100,00		
14.3.	Iluminação interna						
14.3.1.	FDE	09.09.030	Luminária sobrepor LED tubular vidro 1x18 W temperatura de cor 4000º K	UN	350,00		
14.3.2.	FDE	09.84.062	Adequação de luminária fluorescente 2x32 W	UN	500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			para LED tubular vidro 18 W temperatura de cor 4000º K					
14.3.3.	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 LM - 18 a 20 W	UN	1.000,00			
14.4.	Iluminação externa							
14.4.1.	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	15,00			
14.4.2.	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	15,00			
14.4.3.	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	15,00			
14.4.4.	CDHU	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	15,00			
14.3.4.	COMP	CO01	Luminária refletor LED 100W – instalação e fornecimento	UN	200,00			
14.3.5.	COMP	CO02	Luminária refletor LED 400W – instalação e fornecimento	UN	100,00			
14.5.	Fiação e cabeamento							
14.5.1.	FDE	09.07.004	Fio de 2,50 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	8.000,00			
14.5.2.	FDE	09.07.005	Fio de 4,00 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	5.000,00			
14.5.3.	FDE	09.07.006	Fio de 6,00 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	8.000,00			
14.5.4.	FDE	09.07.011	Cabo de 10 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	3.000,00			
14.5.5.	FDE	09.07.012	Cabo de 16 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	3.000,00			
14.5.6.	FDE	09.07.013	Cabo de 25 MM2 750V (isolação não halogenado)	M	2.500,00			
14.6.	Eletrodutos e acessórios							
14.6.1.	FDE	09.04.089	Disjuntor unipolar termomagnético 1x35 A a 1x50 A	UN	50,00			
14.6.2.	FDE	09.02.086	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10 A a 2x50 A	UN	50,00			
14.6.2.	FDE	09.02.087	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60 A a	UN	85,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			2x100 A				
14.6.3.	FDE	09.02.088	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10 A a 3x50 A	UN	50,00		
14.6.4.	FDE	09.02.089	Disjuntor tripolar termomagnético 3x60 A a 3x100 A	UN	85,00		
14.6.5.	CDHU	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	185,00		
14.6.6.	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 MM, com acessórios	M	2.500,00		
14.6.7.	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 MM, com acessórios	M	2.000,00		
14.6.8.	CDHU	38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 MM, com acessórios	M	50,00		
14.6.9.	CDHU	38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 MM	UN	50,00		
14.6.10.	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	1.000,00		
14.6.11.	CDHU	38.10.010	Duto de piso liso em aço, medindo 2 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	250,00		
14.6.12.	FDE	09.04.050	Placa de acrílico transparente esp=5mm proteção a contato acidental	M2	20,00		
14.6.13.	COMP	CO03	Contator 32A – instalação e fornecimento	UN	25,00		
14.6.14.	COMP	CO04	Capacitor de partida para ventiladores – instalação e fornecimento	UN	185,00		

15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

15.1.	Aparelhos e Acessórios						
15.1.1.	CDHU	44.03.210	Ducha cromada simples	UN	100,00		
15.1.2.	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	50,00		
15.1.3.	FDE	08.17.038	Chuveiro simples c/articulação, latão cromado DN 15 MM (1/2")	UN	2,00		
15.1.4.	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	5,00		
15.1.5.	CDHU	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	185,00		
15.1.6.	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	185,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.1.7.	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	50,00			
15.1.8.	CDHU	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	35,00			
15.1.9.	CDHU	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	35,00			
15.1.10.	CDHU	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	200,00			
15.1.11.	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	100,00			
15.1.12.	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	50,00			
15.1.13.	CDHU	47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'	UN	185,00			
15.1.14.	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	100,00			
15.1.15.	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	35,00			
15.1.16.	COMP	CO01	Aplicação de silicone para vedação de aparelhos sanitários	UN	250,00			
15.2.	Reservatórios							
15.2.1.	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	15,00			
15.2.2.	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	15,00			
15.2.3.	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	50,00			
15.3.	Tubulação de abastecimento e esgotamento							
15.3.1.	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	450,00			
15.3.2.	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	450,00			
15.3.3.	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	450,00			
15.3.4.	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	450,00			
15.3.5.	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	450,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.3.6.	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	450,00			
15.3.7.	CDHU	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	20,00			
15.3.8.	CDHU	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	20,00			
15.4. Caixas, ralos e grelhas								
15.4.1.	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	20,00			
15.4.2.	CDHU	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	20,00			
15.4.3.	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	25,00			
15.4.4.	CDHU	49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	20,00			
16. APARELHOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES								
16.1. Mobiliário de áreas molhadas								
16.1.1	CDHU	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	15,00			
16.1.2.	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	25,00			
16.1.3.	CDHU	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	25,00			
16.1.4.	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	25,00			
16.1.5.	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	25,00			
16.1.6.	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	25,00			
16.1.7.	CDHU	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	10,00			
16.1.8.	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	15,00			
16.1.9.	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	35,00			
16.1.10.	CDHU	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	2,00			
16.1.11.	CDHU	44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	M	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

16.1.12.	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	10,00			
16.1.13.	FDE	08.84.060	Tampo liso em aço inox (304) chapa 20	M2	15,00			
16.1.14.	FDE	08.15.003	BN-02 banho infantil	CJ	2,00			
16.2. Acessórios e Complementos								
16.2.1.	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	35,00			
16.2.2.	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	35,00			
16.2.3.	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	100,00			
17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
17.1.	Tapume, vedação e proteções diversas							
17.1.1.	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	100,00			
17.2.	Andaimes e torres							
17.2.1.	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	500,00			
17.2.2.	CDHU	02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	250,00			
17.3.	Limpeza Geral							
17.3.1.	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.250,00			
17.3.2.	CDHU	48.20.020	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	UN	100,00			
17.3.3.	FDE	07.80.035	Limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido	M2	10.000,00			
17.3.4.	FDE	08.82.055	Limpeza simples em calhas metálicas	M	10.000,00			
						VALOR GLOBAL:		

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2025.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

HABILITAÇÃO SOCIAL

DECLARA, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

TRABALHISTAS

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

DECLARA que tem disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação (Art. 69, § 5º da LF 14.133/21), conforme modelo no Anexo III.

.....(local), de de 2025.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA:

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026 – VALOR: R\$

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **LEONARDO DONIZETE ALVES**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, brasileiro, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, e o(a) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada _____, nº _____, _____, _____, _____, neste atorepresenta por _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Gestor **Hidornway Júnior Guirardelli**, atualmente ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Manutenção Urbana, portador do CPF: 276.0XX.XXX-XX e/ou fiscal(is), **Leandro Ferreira de Almeida**, atualmente ocupante do cargo Gerente de elaboração de processos licitatórios, portador do CPF: 350.6XX.XXX-XX; do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a prestação total do objeto licitado, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

5.4. O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas, em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento fiscal pelo Departamento de Contabilidade, devendo a Contratada apresentar o documento fiscal correspondente à natureza da operação, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório de Execução e Ordem de Serviços assinadas pelo representante do edifício, da Contratada e da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) com comprovante de pagamento;
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega, com comprovante de pagamento;
- DCTFWEb com recibo.

5.4.1. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02.10.2025**.

5.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.8.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica –ART dos serviços, em respeito à Súmula 260 do TCU e caso a CONTRATADA seja registrada no CREA ou CAU de outra jurisdição a obrigação de manutenção de profissional habilitado nos conselhos paulistas em respeito ao art. 61 da Lei 5.194.

CLÁUSULA DÉCIMA-OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – E EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência (**item 07**), anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação descremada no termo de referência.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlândia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orlândia/SP, 06 de janeiro de 2026

LEONARDO DONIZETE ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura urbana

Contratada

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LEONARDO DONIZETE ALVES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CPF: 260.9XX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: HIDORNWAY JÚNIOR GUIRDELLI

Cargo: GERENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA

CPF nº 276.0XX.XXX-XX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: GERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

CPF nº 350.6XX.XXX-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)